

Lei nº 87

Fórmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir veículo motorizado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo de Ibaiti, Estado do Paraná, autorizado a adquirir um veículo, tipo caminhão, até o valor de R\$. 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) para o fim de sobre o mesmo ser montado o tanque agugador de mas, já adquirido por esta municipalidade.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, autorizado a adquirir o veículo constante do artigo primeiro por concorrência pública ou por simples tomada de preços por escrito ou oralmente perante testemunhas idôneas.

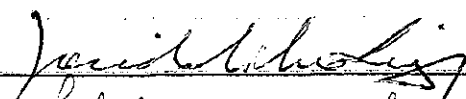
Art. 3º - Fica o executivo Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, autorizado a contrair empréstimo em qualquer agência bancária desta cidade ou particulares, para fazer face às despesas da compra de que trata a presente lei, até a quantia de Cr\$ 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), podendo o Sr. Prefeito Municipal assinar promissórias e reformá-las tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar o negócio de que trata esta lei, à vista ou a prazo, conforme seu critério dentro das possibilidades financeiras do Município.

Art. 5º - Para cobrir as despesas lançadas e as demais que ocorrerem da transação de que trata esta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). -

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, aos 8 de outubro de 1964 -


Prefeito Municipal